Prefeito Municipal

Lei Nº 141/76 = Autoriza doação do terreno que Especifica E contem outras Providências:

A Câmara Municipal de Tocantins, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar seus ônus p/o Município, à firma José Teixeira de Faria & Cia Ltda, com sede neste município os lotes Nº 1 ao Nº 12 da quadra 25, localizados no Bairro Bôa Vista, com área de 4.400 m², confrontando com seus diferentes lados com as ruas projetadas, na Planta Cadastral e nos fundos com terreno doado à Firma Comercio de Ferros Tocantins Ltda.

Art. 2º A área doada no artigo anterior terá a destinação específica para implantação de Indústria de Biscoitos.

§§ 1º - A construção da Industria só será permitida depois da aprovação da Planta pela Prefeitura e liberação dos demais documentos exigidos em atendimentos a legislação pertinente.

§ 2º - A firma José Teixeira de Faria Ltda & Cia. Ficará obrigada a construir o predio para funcionamento da Industria mencionada no artigo, dentro do prazo de um ano.
§ 3º - O prazo estabelecido no § anterior começará a vigorar no dia de lavratura da escritura de doação.

Art. 3º - A firma (José Teixeira de Faria & Cia Ltda) não poderá alienar o imovel doado antes do prazo de 10 anos de funcionamento da Industria nele instalado.

Art. 4º - O imovel ora doado revestido ao Patrimônio do Município sem qualquer indenização as benfeitorias nele existentes se a construção do predio da Industria não obedecer o prazo estipulado no § 2º do art. 2º desta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins. Julho 1976

Prefeito Municipal